
comercio internacional

Acordo sobre a aplicação de medidas sanitarias e fitosanitárias: balanço de uma década buscando o equilíbrio entre a proteção do comércio e a proteção da saúde dos consumidores

Juliana Salles Almeida



NACIONES UNIDAS



Divisão de Comércio Internacional e Integração

Santiago de Chile, Dezembro 2005

Este documento foi preparado por Juliana Salles Almeida, consultora da Divisao de Comercio Internacional e Integração da Comissão Economica para América Latina e Caribe, CEPAL.

As opiniões expresadas neste documento, que não foi submetido a revisão Editorial, sao de exclusiva responsabilidade da autora e podem não coincidir con as da Organização.

Publicación de las Naciones Unidas

ISSN impreso 1680-869x

ISSN electrónico 1680-872x

ISBN: 92-1-322829-5

LC/L.2447-P

Nº de venta: P.05.II.G.194

Copyright © Naciones Unidas, Dezembro de 2005. Todos los derechos reservados

Impreso en Naciones Unidas, Santiago de Chile

La autorización para reproducir total o parcialmente esta obra debe solicitarse al Secretario de la Junta de Publicaciones, Sede de las Naciones Unidas, Nueva York, N.Y. 10017, Estados Unidos. Los Estados miembros y sus instituciones gubernamentales pueden reproducir esta obra sin autorización previa. Sólo se les solicita que mencionen la fuente e informen a las Naciones Unidas de tal reproducción.

Índice

Resumo	5
Introdução	7
I. Balanços de uma década de aplicação do acordo MSF	9
II. Dificuldades dos países pouco desenvolvidos e em desenvolvimento frente ao acordo MSF	13
A. Aspectos problemáticos do Acordo MSF	15
B. Aspectos positivos do Acordo MSF	18
C. Desafios para os países pouco desenvolvidos e em desenvolvimento – PED	24
III. Disputas envolvendo o acordo MSF	33
A. Importância da jurisprudência construída em uma década de atuação do OSD	36
IV. Especificidades das medidas sanitárias e fitossanitárias	39
A. Impacto no bem estar social: o custo da propagação de doenças	39
B. Dupla-face das MSFs	41
V. Alguns desafios específicos para os países de América Latina e Caribe	43
A. Febre Aftosa: a situação do Brasil	43
B. Encefalopatia Espongiforme Bovina-EEB (“doença da vaca louca”)	47
C. Níveis máximos de resíduos químicos	48
D. Norma internacional para medidas fitossanitárias (NIMF) N° 15	49
E. Lei de Bioterrorismo	49

VI. Dilemas atuais da segurança alimentar	51
A. Discricionarieidade na determinação do nível de proteção.....	51
B. Heterogeneidade da regulamentação.....	52
C. Implementação da equivalência através dos acordos de reconhecimento mútuo (Mutual Recognition Agreements-MRA).....	55
D. Uso efetivo das prerrogativas do Acordo MSF pelos países em desenvolvimento.....	56
E. Reconhecimento dos certificados de zona livre de doença ou parasita	57
F. Investimento no setor: o grande desafio.....	57
VII. Conclusões	59
Bibliografia	63
Serie Comercio Internacional: números publicados	69

Índice da tabelas

Tabela 1 Países que apresentam maiores índices de barreiras sanitárias e fitossanitárias.....	14
Tabela 2 Razões de ordem sanitária e fitossanitária que levaram à restrição da entrada de produtos agrícolas e alimentos da América Latina nos EUA (Junho/1996 a Junho/1997)	14
Tabela 3 Tratamento especial aos países em desenvolvimento e pouco desenvolvidos.....	20
Tabela 4 Atividades de assistência técnica organizadas pela Secretaria da OMC em matéria de MSF (1999-2004)	22
Tabela 5 Principias problemas enfrentados pelos países em desenvolvimento para participar efetivamente do Acordo MSF	24
Tabela 6 Custos econômicos gerados pela falta de um controle sanitário e fitossanitário dos alimentos	40
Tabela 7 Caracterização de alguns países da região quanto à febre aftosa	45
Tabela 8 Potencial dos mercados que estão fechados para a carne brasileira devido à febre aftosa	46
Tabela 9 Regras de aplicação do Acordo MSF.....	53

Índice da figuras

Figura 1 Preocupações comerciais por assunto	11
Figura 2 Notificações por regiões (1995 a 2004)	12

Índice da graficos

Gráfico1 Número de países em desenvolvimento que propuseram notificações por preocupações específicas	10
Gráfico2 Número de atividades de assistência técnica da OMC por ano	23
Gráfico3 Número de focos de febre aftosa no Brasil	47

Resumo

É cada vez maior o número de países que importam e exportam alimentos e a expansão e a diversificação deste comércio pode ser atribuída à inovação das técnicas de armazenamento, conservação e embalagem, fazendo com que os alimentos estejam adequados ao consumo. Neste contexto, a liberalização do comércio impõe desafios e um deles é a manutenção da segurança relativamente à inocuidade e qualidade dos alimentos comercializados, somando-se à crescente exigência por parte dos consumidores por produtos seguros, o que obriga os governos a implementarem um sistema rígido e eficiente de controle sanitário e fitossanitário de produtos alimentícios importados. Contudo, à medida que aumenta a regulamentação buscando a segurança alimentar, crescem as dificuldades de adaptação às mesmas, além da particularidade de os países possuírem conceitos distintos sobre o que pode ser considerado risco à saúde. Tal fato afeta a economia de muitos países latino-americanos e caribenhos, tradicionais exportadores de produtos agropecuários, os quais enfrentam dificuldades de se adaptarem às constantes alterações das normas sanitárias e fitossanitárias que se processam sobre a alcunha do que se convencionou chamar de “*food safety*”. Essas medidas, sob o “manto” da legítima proteção da saúde do homem e dos animais e proteção dos vegetais, muitas vezes escondem o real interesse de proteção do mercado de alimentos nacional contra a concorrência estrangeira.

É necessário fixar diretrizes internacionais que fomentem o comércio de produtos alimentícios e desestimulem o protecionismo arbitrário. O Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (aqui tratado como Acordo MSF) representa um ícone

no equacionamento deste desafio, pois estabelece os principais parâmetros para a adoção e a aplicação de medidas em matéria de qualidade e inocuidade dos alimentos sem que tal implique discriminação comercial arbitrária e injustificada. Esta norma cumpre dez anos em vigor e o objetivo deste trabalho é o de verificar os dilemas levantados ao longo destes anos em termos de segurança alimentar, identificar os problemas enfrentados pelos países em desenvolvimento na adaptação de sua legislação interna aos padrões sanitários e fitossanitários internacionais e apresentar propostas que visam abrir possíveis caminhos para o equacionamento dos desafios que este Acordo implica, considerando que seu objetivo essencial é a busca do equilíbrio entre a proteção da concorrência no comércio e a proteção da saúde dos consumidores (incluindo-se a saúde dos animais e a preservação dos vegetais).

Introdução

Normas mais rígidas sobre a saúde e a proteção dos consumidores demonstram a tendência reguladora dos países atuais e refletem a visão de que uma maior segurança alimentar pode ser considerada como um bem econômico. Em uma economia crescentemente globalizada, o comércio de alimentos afeta a saúde humana e problemas advindos de uma má gestão no controle de qualidade alimentar trazem conseqüências que não se restringem ao âmbito dos consumidores afetados, podendo prejudicar ainda a economia de países exportadores e importadores. Alimentos contaminados possuem o condão de destruir a credibilidade comercial dos países fornecedores, ocasionando perdas de receitas, desempregos e litígios. A principal forma de afastar tais custos sociais e econômicos decorre da aplicação das medidas sanitárias e fitossanitárias, aqui chamadas apenas MSFs,¹ as quais podem se materializar por meio de várias formas legais: lei, decreto, regulamento, requerimento sobre procedimento, etc. Estas podem regular as etapas pelas quais um alimento é produzido (método de produção, processamento, armazenamento, embalagem) ou traduzirem-se em testes, inspeções, forma de quarentena, métodos de análise de riscos, tolerância a níveis estabelecidos de pesticidas, limitação ao uso de aditivos, dentre outros. A resposta governamental, quanto ao não atendimento de suas normas sanitárias, compreende desde uma medida mais radical (banimento total ou parcial, ou seja, a proibição completa ou parcial

¹ Para facilitar a redação serão utilizadas as siglas MSF para medidas sanitárias e fitossanitárias; Comitê no lugar de Comitê MSF; PED para designar países pouco desenvolvidos e em desenvolvimento e CE (Comunidades Européias) como sinônimo de União Européia, bloco que será tomado em seu conjunto como um país único.

da entrada de determinado produto no mercado interno) até uma mais branda (estipulação de quarentena, requerimento de tratamento químico ou teste, permissão ou licença de importação sob determinadas circunstâncias, etc.).

O Acordo MSF,² o qual representa o principal instrumento normativo em âmbito multilateral regulando o tema, está em vigor há 10 anos para os países desenvolvidos (desde janeiro de 1995), há oito anos para os países em desenvolvimento (desde janeiro de 1997) e há 5 anos para os países menos desenvolvidos (desde janeiro de 2000). Por conseguinte, esta norma é relativamente recente e alguns Membros ainda estão se adaptando às novas disciplinas estabelecidas em seu texto. Entretanto, já é possível verificar que a entrada em vigor desta norma trouxe um avanço importante na busca da harmonização das políticas sanitárias e fitossanitárias dos países membros, os quais tiveram que adequar suas legislações internas de acordo com os princípios e diretrizes traçadas pela OMC e pelas organizações internacionais competentes. As exigências não se verificam apenas no âmbito externo. Internamente, a sociedade está cada vez mais temerosa quanto à inocuidade dos alimentos consumidos, mormente pelos recentes casos de influenza aviária, febre aftosa e o “mal da vaca louca”. Ademais, a exigência de comercialização de produtos inócuos nos países desenvolvidos, os quais representam importantes mercados consumidores das exportações agropecuárias dos países da América Latina e Caribe, aumenta à medida que o nível de renda da população também aumenta. Desta forma, uma maior prosperidade econômica tem sido acompanhada pelo aumento da demanda por políticas reguladoras internas.³ Estas políticas acompanham o marco multilateral de diretrizes estabelecidas pelo Acordo MSF, norma que serve de guia na elaboração, adoção e observância das medidas sanitárias e fitossanitárias para reduzir ao mínimo seus efeitos negativos no comércio e que possibilita o intercâmbio de experiências entre os países, considerando que atualmente, as reuniões do Comitê MSF constituem um importante foro no qual expertos nacionais estabelecem contatos, participam em consultas e estudam soluções aos problemas comerciais.

Este trabalho visa demonstrar que, após dez anos de funcionamento deste Acordo é possível traçar um balanço das dificuldades em sua implementação as quais vão desde a limitação na participação nos organismos internacionais até a resistência na aplicação dos princípios da regionalização e equivalência. Também é possível identificar os pontos de maior interesse para os países em desenvolvimento, os desafios específicos que se apresentam aos países da América Latina e Caribe e analisar os dilemas que o comércio internacional de gêneros alimentícios nos brinda.

预览已结束，完整报告链接和二维码如下：

https://www.yunbaogao.cn/report/index/report?reportId=5_2483

